



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019/2020
Setor de Compras e Contratações

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

TERMO DE ADITIVO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES, E, DO OUTRO, A EMPRESA LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES, pessoa jurídica de direito público, Rua Luis Catelan, nº 230, Bairro: centro, CEP 29.725-000, CNPJ: 36.348.720/0001-90, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Sr. Dougals Badiani, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 024.503.507-99, portador da Cédula de identidade nº 1.098.902-ES residente e domiciliado na Antônio Constante Avancine, nº 115, Vista Bela, Marilândia-ES, Cep 29.725-000; e **LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Andrômeda, nº 885, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por Marcelo Alves Fischer, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3407527-ES, inscrito no CPF sob nº 136.204.587-07, firmam o presente Termo de Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílios alimentação, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por servidor.

2.2. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019/2020
Setor de Compras e Contratações

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária

1000 – Câmara Municipal de Marilândia

100001.0103100014.002 – Remuneração encargos sociais, indenizações e auxílios dos servidores do Poder Legislativo

33904600000 – Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo passa a vigorar a partir de 28/10/2022 até 28/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO PRIMITIVO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato 003/2020 permanecerão incólumes.

Marilândia/ES, 25 de outubro de 2022

DOUGLAS
BADIANI:02450350799

Assinado digitalmente
por DOUGLAS
BADIANI:02450350799
Data: 2022.10.25
14:54:48 -0300

DOUGLAS BADIANI
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 25 / 10 / 2022

Marcelo Alves Fischer
Secretaria de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

MARCELO ALVES
FISCHER:13620458707

Assinado de forma digital por
MARCELO ALVES
FISCHER:13620458707
Dados: 2022.10.25 14:40:00 -03'00'

MARCELO ALVES FISCHER
LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 25 / 10 / 2022
José Luiz Brandão
SERVIDOR

Testemunhas:

1. [Assinatura]
2. [Assinatura]

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo